



004041

004041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 254/2010VETO Nº 833/2010

Maringá, 17 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, meu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 8.809, de 25 de novembro de 2010, de autoria do Vereador Dr. Paulo Soni, que institui o Comitê Municipal de Vigilância da Morte Materna e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente veto está fundamentado no parecer da Secretaria Municipal de Saúde, de 14 de dezembro de 2010, que expediu as seguintes informações, *in verbis*:

"...o Município participa do Comitê de Mortalidade Materno Infantil Regional desde a municipalização das ações de Vigilância Epidemiológica no início do ano de 1991.

... todas as ações e medidas cabíveis quanto à investigação dos óbitos maternos e infantis foram acatadas por esta Secretaria após a deliberação do Comitê Regional.

... A partir do ano de 2007, foi instituído oficialmente o COMITÊ MUNICIPAL DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL."

Com estas informações, fica evidente que a providência encampada pelo projeto ora em epígrafe, foi satisfeita desde 2007.

Isto posto, entendo que o projeto de Lei não deve prosperar por faltar objeto à presente proposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Sendo assim, contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Marfate
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA